

Diário Oficial

2



Disponibilização: Quinta-feira, 23 de junho de 2022 • Edição nº 120 • Publicação: Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Art. 11. O servidor público que, direta ou indiretamente, contribuir para o mau uso desta Lei, em proveito próprio ou de terceiros, será responsabilizado penal, civil e administrativamente.

Art. 12. O Secretário da Fazenda poderá baixar, se necessário, normas regulamentares para a aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

LEI Nº 7.818, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Revoga o § 2º do art. 6º e a alínea “h”, do inciso XIV, do art. 12 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o § 2º do art. 6º e a alínea “h”, do inciso XIV, do art. 12 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

LEI Nº 7.819, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Altera a Tabela II do Anexo I da Lei nº 7.466, de 18 de janeiro de 2021.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela II do Anexo I da Lei nº 7.466, de 18 de janeiro de 2021 fica alterada na forma do Anexo desta Lei com:

I - a extinção de duas (02) Funções de Confiança Símbolo TC-FC-03 Função de Secretário e criação duas (02) Funções de Confiança Símbolo TC-FC-04 Função de Secretário;

II - a criação de 1 (uma) Função de Confiança Símbolo TC-FC-02 Função de Chefe de Divisão, Código 2.02.1.33.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

ANEXO

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

TABELA II

SÍMBOLO	FUNÇÃO	CODIGO	QUANTIDADE PROPOSTA	REPRESENTAÇÃO
TC-FC-04	Secretário	2.04.1.01	2	11.373,16
TC-FC-03	Diretor	2.03.1.01 a 2.03.1.05	5	6.306,95
TC-FC-02	Chefe de Divisão	2.02.1.01 a 2.02.1.33	33	3.497,50
			(...)	
TC-FC-01			(...)	
	TOTAL		72	

DECRETO Nº 21.299, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 39.233.112,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde / FUNSAUDE/ SUS-gestão Plena Estadual, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 39.233.112,00 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e três mil e cento e doze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2020, nas fontes: 113 - Recursos do SUS e 116 - Operação de Crédito Interna.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento